

**Portaria n.º 019/2015**

**Toropi, 11 de agosto de 2015**

**REGULAMENTA O USO DO TELEFONE  
FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE TOROPI/RS.**

**Eli Plautz Morais**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Toropi, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toropi/RS, resolve:

Art. 1º - Ficam proibidas as ligações telefônicas que não atendam as exigências de ordem legal à consecução dos serviços de manutenção e funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º - As ligações feitas pelo telefone da Câmara deverão ser anotada pelo ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Bancada, o qual deverá anotar em formulário próprio e assinar como responsável, descrevendo a justificativa que lhe foi apresentada, para posterior análise do setor contábil e jurídico da casa.

Art. 3º - Todas as ligações interurbanas ou para celulares, somente poderá ser efetuada com autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal ou Diretor da Casa, sob pena do custo da ligação ser cobrado do funcionário infrator.

Art. 4º - Fica vedada a utilização do telefone desta Câmara Municipal a terceiros alheios ao serviço legislativo.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos onze dias do mês de agosto de 2015.

**Eli Plautz Morais,**  
Presidente

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**